

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.494/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/06/2026 às 08h00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2026 às 07h59**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/07/2026 às 08h00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/07/2026 às 08h30**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

**Prezados Senhores,**

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **1.494/2026**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais de expediente**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s) escolhido(s).
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
  - I. Termo de Referência
  - II. Modelo de Proposta
  - III. Minuta da Ata de Registro de Preços
  - IV. Termo de Ciência e Notificação
  - V. Declaração de Fatos Impeditivos

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$ 67.462,36 (Sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das fichas orçamentárias nº 498 e 549; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338 e 17.512.0020.2.360; Unidades Orçamentárias 03.01.01 e 03.02.01 e Audesp 3016, suplementadas se necessário.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações

Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs, empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação.
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública. É **obrigatória** a indicação da marca e/ou fabricante e do modelo do item ofertado.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 4.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$	26	LOTE 07	R\$	12
LOTE 02	R\$	262	LOTE 08	R\$	3
LOTE 03	R\$	2	LOTE 09	R\$	15
LOTE 04	R\$	2	LOTE 10	R\$	4
LOTE 05	R\$	2	LOTE 11	R\$	2
LOTE 06	R\$	4	LOTE 12	R\$	4

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
  - 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22 Será desclassificada a proposta que:
  - 6.22.1 Contiverem vícios insanáveis;

- 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### 7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 7.8 Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

## 7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórios (Anexo V)

7.9.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.9.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.9.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.9 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mai/26).
- 8.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-

FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
  - 11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
  - 11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa;
  - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas

nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- 12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 14.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 14.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 14.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 14.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 14.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 14.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br).
- 14.17 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 14.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

**PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO**

**DIRETORA SUPERINTENDENTE**

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expedientes, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

- 1. 2.000 unidades - Caneta esferográfica na cor azul** para uso geral, com carga removível, escrita média 1,0 mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança, haste para fixação em bolso; deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Caixa com 50 unidades
- 2. 1.500 Unidades - Caneta esferográfica na cor preta** para uso geral, com carga removível, escrita média 1,0 mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança, haste para fixação em bolso; deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Caixa com 50 unidades
- 3. 500 Unidades - Caneta esferográfica na cor vermelha** para uso geral, com carga removível, escrita média 1,0 mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança, haste para fixação em bolso; deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Caixa com 50 unidades.
- 4. 144 Unidades - Caneta marca texto**, cores fluorescentes diversas, tinta a base de água, com corpo em polipropileno opaco; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina de 03 mm a 05 mm, tampa com haste para fixação no bolso, com marca e procedência impressas no corpo do material. Caixa com 12 unidades.

5. **200 Unidades - Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos**, cor preta, que apresente excelente fixação, resistente á lavagens, possuindo tampa e com marca e procedência impressas no corpo do material.
6. **50 Unidades - Caneta com ponta fina de aço inox**, esfera de 0.7 mm, tinta a base de óleo, corpo transparente, com carga removível, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança, haste para fixação em bolso; deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Caixa com 50 unidades.
7. **24 Unidades - Marcador com tinta permanente**, cor azul, resistente à água, com ponta de poliéster 1.0 mm, com marca e procedência impressas no corpo do material. Para escrita permanente em CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Com tampa sob pressão, com haste para fixação em bolso. Caixa com 12.
8. **2.000 Resmas - Papel sulfite, cor branca, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, formato A4 (297 mm x 210 mm)**. Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,9%, corte rotativo, PH alcalino. Embalagem revestida em BOPP, contendo no mínimo as informações de gramatura do papel, quantidade, tamanho da folha, fabricante e certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Caixas com 10 resmas.
9. **1 Rolo - Papel adesivo (Contact) 450 mm**, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, transparente. Rolo com 25 metros.
10. **144 Unidades - Lápis preto, nº 2**, em formato cilíndrico, sextavado ou similar, carga em grafite, com nome do fabricante impresso na embalagem e no produto. Caixa com 144 unidades.
11. **30 Unidades - Borracha para apagar lápis e grafite**, formato retangular, livre de PVC, com capa protetora, ergonômica, atóxica, macia. Medidas aproximadas: 4,2 x 2,95 x 1,4cm.
12. **05 Unidades - Perfurador de papel**, em aço ou estrutura metálica, com régua para posicionar o papel, com distância de 8mm entre os furos e margem de 0,8 mm capacidade para no mínimo, 40 folhas, base plástica embutida para acondicionamento do papel cortado e trava de segurança.
13. **05 Unidades - Grampeador grande 26/6 (CE 304)**
14. **05 Caixas - Clips galvanizado, nº 3/0**, para papel, sem rebarbas. Caixa com 500g.
15. **05 Caixas - Clips galvanizado, nº 6/0**, para papel, sem rebarbas. Caixa com 500g.
16. **05 Unidades - Prendedor de papel cor preto tipo blinder de 51mm**.
17. **10 Caixas - Grampo para grampeador, tamanho 26/6 mm, cobreado**, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 unidades.

18. **10 Caixas - Grampo para grampeador, tamanho 26/6 mm, galvanizado**, resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.
19. **10 Unidades - Fita adesiva, transparente**, em polipropileno, atóxica, com 12 mm de largura e 30 m de comprimento.
20. **5 Unidades - Pasta catálogo**, tamanho ofício, cor preta, contendo 10 envelopes plásticos de espessura mínima de 0,6 mm, com 04 colchetes e visor.
21. **100 Unidades - Pasta em polipropileno flexível**, formato em L, tamanho ofício, espessura 0,15.
22. **15 Unidades - Pasta dobrada em polipropileno**, com grampo trilho de plástico, transparente, tamanho ofício, espessura 0,42, atóxica, resistente e reciclável.
23. **15 Unidades - Pasta aba com elástico**, tamanho ofício, transparente, em polipropileno, com abas para fixação de documentos no interior, espessura 0,35 mm, atóxica, resistente e reciclável.
24. **100 Unidades - Pasta organizadora de documentos**, confeccionada em cartão Kraft, com hastes plásticas, com 06 posições para visor, visor com etiqueta, Medida de 36x24cm.
25. **5 Unidades - Pasta polionda, transparente**, em polipropileno corrugado, dimensões aproximadas de C x L x A: 335 x 245 x 50 mm, fechamento através de elástico com ponteira plástica, atóxica, resistente e reciclável.
26. **400 Unidades - Caixa de arquivo morto em papelão** com gramatura mínima de 411 g/m<sup>2</sup>, 02 capas, adequado para papel ofício, com puxadores. Medidas aproximadas: 340x133x240mm. Pacote com 25 unidades.
27. **20 Unidades - Bobina de papel para calculadora ou PDV**, papel offset, cor branca, 57 mm x 30 m, 01 via caixa com 30 bobinas.
28. **10 Unidades - Extrator próprio para grampo** compatível para tamanho 24/6,24/8 e 26/6, tipo espátula, em aço inox, ponta chata e arredondada, com acabamento nas bordas para não causar ferimentos, tamanho aproximado de 15 cm.
29. **20 Unidades - Fita adesiva dupla face** de papelaria, transparente, em polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados, com 24 mm de largura e 3 m de comprimento.
30. **15 Unidades - Fita Crepe 18mm x 50m** - Fita adesiva crepada para uso geral, adesivo a base de resina e borracha sintéticas, com 18 mm de largura e 50 m de comprimento.
31. **10 Unidades - Cola líquida plástica branca**, atóxica, certificada pelo INMETRO, composta por resina PVA e água, frasco de 90g e tampa com bico aplicador, com marca e procedência impressas no corpo do material. Validade mínima do produto de 12 meses a partir da data de entrega.

32. **10 Unidades - Cola do tipo bastão para uso diverso**, certificação do INMETRO impresso no corpo do material, a base de poli glucosídeo ou a base de água com glicerina, atóxica, na cor branca, peso mínimo 30g, com marca e procedência impressas no corpo do material. Validade mínima do produto de 12 meses a partir da data de entrega.
33. **5 Unidades - Corretivo líquido** a base de água, cor branca, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml, tampa com pincel de aplicação, com marca e procedência e certificado pelo INMETRO impressas no corpo do material.
34. **30 Unidades - Corretivo em fita**, 5mm x 6m, tipo roller, cor branca, atóxico, correção instantânea e seca, com marca impressa no corpo do material.
35. **10 Estojos - Grafite 2B 0.5 mm** extra macia para lapiseira. Estojo com 12 unidades.
36. **15 Estojos Grafite 2B 0.7 mm** extra macia para lapiseira. Estojo com 12 unidades.
37. **15 Estojos Grafite HB 0.9 mm** para lapiseira. Estojo com 12 unidades.
38. **50 Unidades - Caderno brochura** capa dura de papelão de 75g/m<sup>2</sup>, 48 folhas pautadas, papel com gramatura mínima de 56 g/m<sup>2</sup>, de medida aproximada de 140x200 mm.
39. **50 Unidades - Prancheta portátil em Duratex**, tamanho ofício (330 mm x 230 mm), com prendedor de folhas.
40. **30 Unidades - Estilete largo**, lâmina reta de 180 mm, retrátil e removível, corpo plástico com ranhuras para evitar o deslizamento da mão, e com travas automáticas.
41. **2.500 Unidades - Envelope plástico transparente** com 04 furos, espessura mínima de 0,010 micras, indicado para papel do tipo ofício. Pacote com 50 unidades.
42. **100 Unidades - Livro ata** cor preta 100 folhas
43. **20 Unidades - Régua de em poliestireno**, 30 cm, transparente, com escalas em centímetros e milímetros, com borda chanfrada e 3 mm de espessura.
44. **20 Unidades - Capa para CD ou DVD**, tipo envelope em papel, com visor em acetato, capacidade para acondicionamento de uma mídia, medidas aproximadas 12,5x12,5mm e fechamento com encaixe traseiro.
45. **15 Unidades - Lapiseira para grafite 0,7 mm**, em material plástico; com prendedor, ponta e acionamento em metal, possuir borracha embutida.
46. **10 Unidades - Lapiseira para grafite 0,5 mm**, em material plástico; com prendedor, ponta e acionamento em metal, possuir borracha embutida.
47. **15 Unidades - Lapiseira para grafite 0,9 mm**, em material plástico; com prendedor, ponta e acionamento em metal, possuir borracha embutida.
48. **10 Unidades - Calculadora eletrônica de mesa**, 12 dígitos, com bateria e carregamento solar, visor grande e inclinado, duas memórias, teclas anatômicas. Medidas aproximadas 149x10mm.

49. **05 Caixas - Colchete latonado, nº 15** (100 mm), para uso em até 450 folhas. Caixa com 72 unidades.
50. **05 Caixas - Colchete latonado, nº 12** (63 mm), para uso em até 270 folhas. Caixa com 72 unidades.
51. **05 Pacotes - Elástico em látex**, alta qualidade e resistência, nº 18, cor amarela. Pacote com 500g.
52. **2 Caixas - Percevejos fabricados em aço latonado**, tamanho de 9 mm. Caixa com 100 unidades.
53. **20 Unidades - Apontador para lápis com depósito travado**, cores variadas, atóxico, confeccionado em resinas termoplásticas, com lâmina de aço carbono temperado, compatível para lápis de formato redondo, triangular e hexagonal aprovado no INMETRO em medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 1,5 cm.
54. **15 Unidades - Organizador de mesa** com pelo menos 03 repartições contendo, no mínimo, 01 porta caneta e lápis, 01 porta clips e 01 porta lembretes, constituído em poliestireno.
55. **50 Unidades - Bloco de recados autoadesivos** removíveis, cores diversas, medindo 38x50 mm, em papel off-set, sem pauta, com adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada.
56. **20 Unidades - Apagador retangular** para quadro branco constituído em plástico resistente com base em feltro 1005 lã com espessura mínima de 6mm, formato anatômico.
57. **5 Unidades - Umedecedor de dedos**, pote com 12g; atóxico, suporte de plástico, tipo creme; composto de ácido graxo, glicóis e essência aromática.
58. **50 Unidades - Bloco de recados autoadesivos** removíveis, cores diversas, medindo 76x102mm, em papel off-set, sem pauta, com adesivo acrílico reposicionável, pacote com bloco de 100 folhas cada.
59. **10 Unidades - Bloco de Recados Autoadesivos** 12x45 mm
60. **5 Pacotes - Etiquetas retangulares**, com adesivo permanente, tamanho 101,6 mm x 25,4 mm cor branca, para impressoras e copiadoras (impressão jato de tinta e laser). Pacote com 100 folhas, 20 etiquetas por folha.
61. **5 Pacotes - Etiquetas retangulares**, com adesivo permanente, tamanho 101,6 mm x 33,9 mm, cor branca, para impressoras e copiadoras (impressão jato de tinta e laser). Pacote com 100 folhas, 14 etiquetas por folha.
62. **15 Unidades - Tesoura doméstica multiuso**, com lâmina de aço inox de 7" e cabo em polipropileno.

63. **100 Unidades - Identificador de chaves**, tipo chaveiro, cores variadas, em material plástico com argola de aço em uma das pontas, retangular, com etiqueta. Caixa com 100 unidades.
64. **20 Unidades - Pincel Marcador para quadro branco, cor azul**, ponta macia, espessura de escrita de 2,00 mm, não recarregável, com tampa, com marca e procedência impressas no corpo do material; tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos.
65. **20 Unidades - Pincel Marcador para quadro branco, cor vermelho**, ponta macia, espessura de escrita de 2,00 mm, não recarregável, com tampa, com marca e procedência impressas no corpo do material; tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos.
66. **20 Unidades - Pincel Marcador para quadro branco, cor preto**, ponta macia, espessura de escrita de 2,00 mm, não recarregável, com tampa, com marca e procedência impressas no corpo do material; tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos.
67. **50 Unidades - Fita adesiva, transparente**, em polipropileno, atóxica, com 48 mm de largura e 50 m de comprimento.
68. **20 Unidades - Fita adesiva, cor marrom**, em polipropileno, atóxica, com 48 mm de largura e 50 m de comprimento.

## 1.2 EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2.2 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.3 Descrição da Solução como um todo.

1.3.1 A escolha por empresas do ramo é embasada em ata de registro de preços, já realizadas em outras demandas, visto que permitirá garantir o fornecimento de materiais de consumo adquiridos anualmente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma nova Ata de Registro de Preços, para fornecimento de material de expediente se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preço. A

aquisição é necessária tendo em vista que são materiais de uso contínuo e indispensáveis aos colaboradores para execução de suas tarefas laborais.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência.

#### **Da Participação do Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme O Estudo Técnico Preliminar.

#### **Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **Da Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

#### **Da Indicação de marcas ou modelos:**

Não será exigida marcas e modelos específicos para contratação.

#### **Da Exigência de carta de solidariedade:**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **Da Garantia da Contratação:**

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. Será aplicada ao produto bem somente a garantia legal estabelecida pelo art.26, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, na Ata de Registro de Preços e nota de empenho, não sendo

aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza. Durante a vigência de Contrato, a Contratada deverá atender prontamente as requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos de art.70 do código de Processo Civil, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente Ata de Registro de Preços e dos serviços a ele inerentes. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA, cumprir os serviços conforme disposições da Ata de Registro de Preços. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco dias) úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 4.2. Do Local e Horário de Entrega.

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: DAE: Sede Administrativa: Rua Jose Bonifácio, nº 400 Centro – CEP: 13.450-037 – Santa Bárbara D Oeste – SP - Horário das 08h às 16horas de Segunda a sexta feira

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## **5.2. Da Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O vencimento;

5.2.2. A data da emissão;

5.2.3. Os dados da ata de registro de preço e do órgão Contratante;

5.2.4. O período respectivo de execução da ata de registro de preço;

5.2.5. O valor a pagar; e

5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5.3. Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo

de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura da ata de registro de preço ou retirada/aceitabilidade de representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro de preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **6.2. Da Fiscalização da ata de registro de preço**

6.2.1. O fiscal da ata de registro de preço, prestará apoio técnico e operacional ao gestor da ata de registro de preço com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará imediatamente ao gestor da ata de registro de preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços fiscalizará a execução da ata de registro de preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da ata de registro de preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços a funcionária. Ana Maria Campos Marchan - Chefe do Setor de Organização e Limpeza

### **6.3. Da Gestão da ata de registro de preço**

6.3.1. O gestor da ata de registro de preço orientará os fiscais da Ata de Registro de Preços no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.2. O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.3. O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.4. O gestor da ata de registro de preço coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de

Preços para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.5. O gestor da ata de registro de preço tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, de Licitação por valor, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO) conforme justificativa apresentada no [Estudo Técnico Preliminar].

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### **7.3. Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### **7.4. Da Prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### **7.5. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

## 8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 8.1 Do Contratante

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de [trinta] dias corridos.

8.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 8.2 Do Contratado

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

8.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8 Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da ata de registro de preço;

8.2.13 Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata de registro de preço.

8.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da ata de registro de preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

8.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.462,36 (Sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

**ANA MARIA CAMPOS MARCHAN**

**CHEFE DE SETOR DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL**

Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Aquisição de materiais de expediente

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Responsável pela assinatura da ata:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>e-mail comercial:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>
<b>Administrador (sócio ou não):</b>

**PROPOSTA**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul	2000	Un		R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
2	Caneta esferográfica preta	1500	Un		R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
3	Caneta esferográfica vermelha	500	Un		R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	Caneta ponta fina 0.7	50	Un		R\$ 1,86	R\$ 93,00
5	Caneta marca texto	144	Un		R\$ 1,97	R\$ 283,68
6	Caneta de tecido	200	Un		R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
7	Caneta permanente azul	24	Un		R\$ 5,30	R\$ 127,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.131,88</b>

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
2	Papel sulfite A4 Caixa com 10 resmas	2000	Rm		R\$ 26,22	R\$ 52.440,00
6	Papel contact 450mm	1	Rolo		R\$ 51,45	R\$ 51,45
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 52.491,45</b>

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Borracha	30	Un		R\$ 0,69	R\$ 20,70
2	Grafite 2b 0.5	10	Est.		R\$ 1,50	R\$ 15,00
3	Grafite 2b 0.7	15	Est.		R\$ 1,50	R\$ 22,50
4	Grafite Hb 0.9	15	Est.		R\$ 1,73	R\$ 25,95
5	Lapiseira 0.7	15	Un		R\$ 4,02	R\$ 60,30
6	Lapiseira 0.5	10	Un		R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	Lapiseira 0.9	15	Un		R\$ 6,58	R\$ 98,70

8	Apontador de lápis	20	Un		R\$ 1,94	R\$ 38,80
9	Lápis preto nº2	144	Un		R\$ 0,53	R\$ 76,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 395,07</b>

<b>LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfurador de papel 40 folhas	5	Un		R\$ 25,53	R\$ 127,65
3	Grampeador pequeno	5	Un		R\$ 12,50	R\$ 62,50
5	Extrator de grampo	10	Un		R\$ 3,42	R\$ 34,20
6	Grampo 266 cobreado	10	Cx		R\$ 9,91	R\$ 99,10
7	Grampo 266 galvanizado	10	Cx		R\$ 5,70	R\$ 57,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 380,45</b>

<b>LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Clips galvanizado 3/0	5	Cx		R\$ 16,80	R\$ 84,00
2	Clips galvanizado 6/0	5	Cx		R\$ 13,13	R\$ 65,65
3	Prendedor de papel blinder 51	5	Un		R\$ 16,72	R\$ 83,60
6	Colchete 15	5	Cx		R\$ 13,10	R\$ 65,50
7	Colchete 12	5	Cx		R\$ 10,17	R\$ 50,85
8	Percevejos	2	Cx		R\$ 2,78	R\$ 5,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 355,16</b>

<b>LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita transparente 12x30	10	Un		R\$ 1,79	R\$ 17,90
3	Fita dupla face	20	Un		R\$ 12,78	R\$ 255,60

4	Fita crepe	15	Un		R\$ 5,76	R\$ 86,40
5	Fita adesiva transparente	50	Un		R\$ 6,06	R\$ 303,00
6	Fita adesiva marrom	20	Un		R\$ 6,99	R\$ 139,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 802,70</b>

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
2	Pasta catálogo	5	Un		R\$ 15,00	R\$ 75,00
3	Pasta em polipropeno flexível	100	Un		R\$ 0,97	R\$ 97,00
4	Pasta dobrada em polipropeno	15	Un		R\$ 2,87	R\$ 43,05
5	Pasta aba com elástico	15	Un		R\$ 3,19	R\$ 47,85
6	Pasta organizadora	100	Un		R\$ 2,57	R\$ 257,00
7	Pasta polionda	5	Un		R\$ 3,70	R\$ 18,50
8	Envelope plástico	2500	Un		R\$ 0,18	R\$ 450,00
9	Caixa de arquivo morto	400	Un		R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.352,40</b>

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Cola líquida	10	Un		R\$ 1,39	R\$ 13,90
2	Cola bastão	10	Un		R\$ 3,17	R\$ 31,70
3	Estilite largo	30	Un		R\$ 3,50	R\$ 105,00
4	Régua	20	Un		R\$ 1,99	R\$ 39,80
5	Elástico em látex	5	Pct		R\$ 4,65	R\$ 23,25
6	Umedecedor de dedos	5	Un		R\$ 2,50	R\$ 12,50
7	Tesoura doméstica	15	Un		R\$ 9,45	R\$ 141,75
8	Corretivo líquido	5	Un		R\$ 4,20	R\$ 21,00

9	Corretivo fita	30	Un		R\$ 6,80	R\$ 204,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 592,90</b>

<b>LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
2	Caderno brochura	50	Un		R\$ 6,02	R\$ 301,00
3	Prancheta duratex	50	Un		R\$ 4,83	R\$ 241,50
4	Capa Cd	20	Un		R\$ 0,45	R\$ 9,00
5	Calculadora mesa	10	Un		R\$ 24,90	R\$ 249,00
6	Organizador de mesa	15	Un		R\$ 34,37	R\$ 515,55
7	Identificador de chaves	100	Un		R\$ 0,78	R\$ 78,00
8	Livro ATA	100	Un		R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
8	Bobina para calculadora ou PDV	20	Un		R\$ 2,11	R\$ 42,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.007,25</b>

<b>LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Blocos autoadesivos 38x50	50	Pct		R\$ 6,43	R\$ 321,50
2	Blocos autoadesivos 76x102	50	Pct		R\$ 6,93	R\$ 346,50
3	Blocos autoadesivos 12x45	10	Un		R\$ 10,37	R\$ 103,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 771,70</b>

<b>LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador quadro branco	20	Un		R\$ 4,80	R\$ 96,00
2	Pincel quadro branco azul	20	Un		R\$ 2,99	R\$ 59,80
3	Pincel quadro branco vermelho	20	Un		R\$ 5,73	R\$ 114,60

4	Pincel quadro branco preto	20	Un		R\$ 5,43	R\$ 108,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 379,00</b>

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
2	Etiquetas retangulares 101,6x25	5	Pct		R\$ 79,33	R\$ 396,65
3	Etiquetas retangulares 101x33	5	Pct		R\$ 81,15	R\$ 405,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 802,40</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

**OBS: A proposta deverá ser original em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata nº**

**Processo Administrativo:**

**Pregão Eletrônico nº**

**Regime de Execução: Compra com entrega parcelada**

**Objeto: Aquisição de materiais de expediente**

**O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada por sua Diretora Superintendente **Patrícia Regina Marques De Martino**, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **DETENTORA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela “DETENTORA”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao *e-mail* informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.
- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 3.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 3.10 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mai/26).
- 3.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), onerando as fichas orçamentárias nº 498 e 549; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338 e 17.512.0020.2.360; Unidades Orçamentárias 03.01.01 e 03.02.01 e Audep 3016, suplementadas se necessário.
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 4.2.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº

1.234/2012.

- 4.6 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 43/2024.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.4 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 5.5 Demais exigências constantes Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE**

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou

em parte, às suas expensas;

- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 6.6 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

### **REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

**DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
**DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**DETENTORA:**

**ATA nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior**

**OAB:**

**E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO  
DIRETORA SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO  
DIRETORA SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO  
DIRETORA SUPERINTENDENTE  
CPF:

**PELA DETENTORA:**

Nome  
Cargo  
CPF

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome

Cargo

CPF

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome

Cargo

CPF

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº  / .

A EMPRESA ....., COM SEDE NO  
ENDEREÇO ....., Nº, CNPJ Nº,  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do  
CNPJ)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D5-3E27-8033-5D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA CAMPOS MARCHAN (CPF 246.XXX.XXX-09) em 25/06/2026 10:25:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 26/06/2026 08:20:58  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/17D5-3E27-8033-5D11>